



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.03.03.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0203002/2020, de 02 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barbalha.ce.gov.br e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de março de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de março de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de março de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	4.4.90.52.00
07	00	12.361.0403.2.044	4.4.90.52.00
07	00	12.361.0403.2.045	4.4.90.52.00
07	00	12.365.0401.2.048	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º de art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 03 de março de 2020.

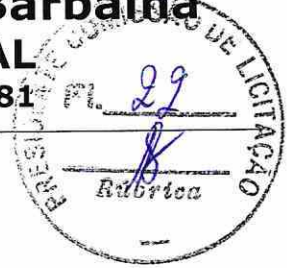
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Assegurar uma significativa melhoria na qualidade de ensino infantil e básico prestado pelo Município de Barbalha/CE.

3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Carteiras Escolares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carteira Escolar em polipropileno, tamanho universitário, estrutura em metalon, solda com garantia de 01 ano	UND	3000	xxx	183,99	551.970,00
0002	Carteira Escolar em polipropileno, tamanho infantil, estrutura em metalon, solda com garantia de 01 ano	UND	1000	xxx	182,99	182.990,00
Total:						734.960,00

Lote 02 - Mesas para Refeitório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Mesa Quadrada em polipropileno 80x80cm e 58 cm de altura, com 4 cadeiras em polipropileno, cada cadeira medindo: assento 29x29cm, encosto 28x16cm. Altura do Chão ao assento de 50 cm	UND	1000	xxx	555,49	555.490,00
0002	Mesa Refeitório Escolar, tamanho infantil com 02 bancos com encosto, produzidos em MDF revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC com os cantos arredondados	UND	100	xxx	1.119,99	111.999,00
0003	Mesa Refeitório Escolar, tamanho universitário com 02 bancos com encosto, produzidos em MDF revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC com os cantos arredondados	UND	100	xxx	1.119,99	111.999,00
Total:						779.488,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.514.448,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.122.0052.2.039	4.4.90.52.00
07	00	12.361.0403.2.044	4.4.90.52.00
07	00	12.361.0403.2.045	4.4.90.52.00
07	00	12.365.0401.2.048	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições

8



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos Públicos em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 03 de março de 2020.

Maria do Socorro Belo dos Santos

Maria do Socorro Belo dos Santos

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.03.03.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Carteiras Escolares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Carteira Escolar em polipropileno, tamanho universitário, estrutura em metalon, solda com garantia de 01 ano	UND	3000			
02	Carteira Escolar em polipropileno, tamanho infantil, estrutura em metalon, solda com garantia de 01 ano	UND	1000			
Total:						

Lote 02 - Mesas para Refeitório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	Mesa Quadrada em polipropileno 80x80cm e 58 cm de altura, com 4 cadeiras em polipropileno, cada cadeira medindo: assento 29x29cm, encosto 28x16cm. Altura do Chão ao assento de 50 cm	UND	1000			
02	Mesa Refeitório Escolar, tamanho infantil com 02 bancos com encosto, produzidos em MDF revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC com os cantos arredondados	UND	100			
03	Mesa Refeitório Escolar, tamanho universitário com 02 bancos com encosto, produzidos em MDF revestido com laminado de alta resistência. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC com os cantos arredondados	UND	100			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura: - Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2020.03.03.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2020.03.03.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de março de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-8



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.03.03.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.03.03.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 03 de Março de 2020.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 015/2019, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de Mini Trio, Trio Elétrico, Trio Carreta para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura de Vera Cruz, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. SESSÃO DE ABERTURA AGENDADA PARA O DIA: 18/03/2020, ÀS 09 HORAS, para ajustes no edital (Termo de Referência). Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaoopmveracruz@gmail.com

Vera Cruz-BA, 3 de março de 2020.
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4-25/2020

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-EMURC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.292/2020 e ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2020. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e melhorias do sistema viário de ruas do loteamento Corveima I, no Bairro Patagônia, no Município de Vitória da Conquista, vinculado ao Contrato de Financiamento nº 0515518-68/2018-FINISA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 1.011. Elemento: 44.90.51.00. Data do empenho: 10/02/2020. Vigência do contrato: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da assinatura: 10/02/2020. Valor total do Contrato: R\$ 830.807,68 (Oitocentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Wagner, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 17/03/2020, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de medicamentos, material penso, ambulatorial diverso e odontológico para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do Edital.

O Edital pode ser adquirido na Prefeitura, à Rua Praça 02 de Julho, 04, Centro, de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 Telefone: (75) 3336-2264, ou pelo e-mail: licitawagner01@gmail.com.

MARCIO QUEIROZ ROCHA
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros da agricultura familiar para atender as necessidades básicas das escolas da Rede Pública do Município de Acarape-CE, com fundamento legal na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Lei nº 8.666/93. Os documentos deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2020, na sede da Comissão de Licitação. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Guilherme Costa, s/n - Centro, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br.

Acarape-CE, 3 de março de 2020.
JANAINA SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 403.02/2020

A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0403.02/2020 - cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico, eletrônico e material hidráulico), destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Alcântaras/CE, conforme termo de referência, que realizará-se no dia 18.03.2020, às 11:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br>.

Alcântaras-CE, 3 de março de 2020.
CHARLLYS ALCÂNTARA SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 403.01/2020

A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0403.01/2020 cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação destinados a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Alcântaras/CE, conforme termo de referência, que realizará-se no dia 17.03.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas.

Alcântaras-CE, 03 de março de 2020.
CHARLLYS ALCÂNTARA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 002/2020-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto Aquisição Fardamento Completo e Kits Escolar destinados a atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracoiaba-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais antes marcada para 08h00min do dia 06 de março de 2020, será prorrogada para até às 08h00min do dia 17 de março de 2020, por alterações de especificações dos itens do objeto. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 às 12:00 horas.

Aracoiaba-CE, 3 de março de 2020.
FRANCISCO EUDES MONTE SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.27.01

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de Março de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré-CE, 3 de março de 2020.
DAIANE OLIVEIRA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2020.03.03.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 3 de março de 2020.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.23.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - Roma Construtora EIRELI, com proposta de preços no valor global estimado de R\$ 1.173.107,96 (hum milhão cento e setenta e três mil cento e sete reais e noventa e seis centavos). A empresa Construtora Panorama LTDA teve sua proposta de preços desclassificada por não fazer constar junto as planilhas orçamentárias a assinatura do engenheiro civil responsável pela mesma. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 2 de março de 2020.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁQU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.21.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caririáqu comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Março de 2020, às 08:00horas, estará abrindo licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2020.02.21.01, do tipo menor preço, cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentos, materiais de limpeza e higiene, utensílios para copa e cozinha e materiais didáticos e expediente e materiais esportivos para atender as necessidades das escolas e da secretaria municipal de educação de Caririáqu - Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáqu - Ceará.

Caririáqu-CE, 3 de março de 2020.
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº. 1301.02/2020-03, cujo objeto é a aquisição de gás GLP e vasilhames para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cedro - CE. Contratada: Orval Organização Valente LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26, com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, Nº 46 - Centro, Iguatu - CE, neste ato representada por seu procurador o Sr. Inácio Laédio Mesquita Lucas, de CPF nº 277.563.433-87. Contratos: Nº 2102.01/2020-04 com o valor de R\$ 7.772,00 (Sete mil, setecentos e setenta e dois reais) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 2102.02/2020-01 com o valor de R\$ 26.747,00 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais) - Secretaria de Educação; Nº 2102.03/2020-03 com o valor de R\$ 1.420,80 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) - Secretaria de Administração; Nº 2102.04/2020-02 com o valor de R\$ 16.667,40 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) - Secretaria de Saúde. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira - Secretária de Educação; Bruno Araújo de Matos - Secretário de Administração; Russell Sirius Anacleto e Andrade - Secretário de Saúde.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.03.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 03 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços n.º TP-0205022020 - SEMUS. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar a capacitação e realização do cadastro de cidadãos e domicílios no sistema e-SUS AB, e, atendimento às normas do Ministério da Saúde, incluindo a coleta, digitação, conferência, transmissão e validação dos dados e informações para as fichas de cadastro individual, domiciliar, territorial e informações sócio-demográficas de todos os habitantes e domicílios do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas: 01. Pactus Serviços Assessoria e Gestão Pública EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.551.114/0001-80; 02. Paypercash Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.797.827/0001-36, 03. Nusa do Espírito Santo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.532.426/0001-00. Nenhuma Empresa inabilitada. A Ata da sessão está disponível no site: www.tce.ce.gov.br. A Comissão informa que fica aberto após esta publicação de resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de prazo recursal, fica marcado para o dia 13 de março de 2020 às 08:00 horas, a abertura das propostas comerciais. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2020.02.20.002P. O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 17 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para a disponibilização e doação em Unidades de Saúde necessário para atender as demandas da população, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 03 de Março de 2020. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de 3ª Republicação de Licitação - Tomada de Preços Nº. 015.2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que devido a inabilitação de todos os licitantes participantes no certame anterior, resolve republicar o referido edital e que realizará no dia 23 de março de 2020 às 09 horas, na sala de sessões do setor de licitações, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, a sessão pública, para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços para a licitação na modalidade Tomada de Preços, julgamento menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa, envolvendo atividades de planejamento e gestão da área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração um sistema de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Paraipaba/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no sítio eletrônico do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 03 de março de 2020. Clécio Carneiro Barroso Júnior - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Julgamento de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2019.12.05.001. O Município de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitações, torna público o Resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2019.12.05.001, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do prédio localizado à Rua Acapulco s/n - Parque Guadaluja, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, a saber: empresa classificada e vencedora FCS Construções e Serviços LTDA, CNPJ(MF): 08.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 663.878,81 (seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos); empresa desclassificada Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ(MF): 25.025.604/0001-13, por não atender as exigências editalícias, de acordo com Relatório de Julgamento Final das Propostas de Preço (Parecer Técnico). Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e atualizações que, poderão ser interpostos através do Protocolo Geral no Departamento de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal de Licitações. Os interessados poderão ter acesso ao processo em epigrafe na íntegra na sala da CPLP, situada na Avenida Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade. **Caucaia/CE, 13/02/2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Adiantamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.01.17.01-SRP. A Pregoeira do Consórcio Público da Microrregião de Camocim-CPSMCAM, torna público para conhecimento dos interessados que, o adiantamento do referido processo, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratação para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender as necessidades do CEO-R Jose Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ficando remarcado para dia 13 de Março de 2020, às 09h00min. Maiores informações junto a Sede da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro. **Camocim (CE), 03 de Março de 2020. Sufia Santos Araújo - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 0102032020-PP. A Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de março de 2020, às 10h:00min, na sede da Comissão de Licitação localizada à Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco-Quixadá - CE, CEP: 63.908-230, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 0102032020-PP, critério de julgamento menor preço global, objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças, nos condicionadores de ar da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão no endereço acima mencionado no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h e no site www.tce.ce.gov.br. **Magnalia Silva Calixto da Pascoa - Pregoeira - Quixadá-CE, 03 de Março de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-03.03.001/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de palestras aos jovens do ensino médio, que ajudem a refletir sobre vivências e humanização no trânsito, considerando o meio ambiente e a valorização da vida, e que subsidiem os alunos para serem agentes multiplicadores da educação de trânsito, de responsabilidade da Coordenadoria de Cidadania, Segurança e Trânsito, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Regime de execução: Indireta. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 16 de março de 2020, a partir das 08h:00m. (horário local), na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "propostas de preços" e as "documentações de habilitação" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042. das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Eriton**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria do Governo e Administração
Aviso de Pregão Presencial nº 06/2020-SEGAD. A Prefeitura Municipal de Cruz torna públicos os interesses que estarão respondendo até às 09h30min do dia 17 de março de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Anágiris - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 06/2020-SEGAD - Aquisição de Suprimentos e peças de Informática e copiadoras para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoneiro, no endereço supracitado nas dias úteis, das 07h30 às 11h00h, e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.ica.gov.br. **Cruz-CE, 03 de março de 2020. José Edmarildo Alves de Sousa - Pregoneiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Julgamento do Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2019.12.05.001. O Município de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitação, torna público o Resultado do Edital de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2019.12.05.001, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do prédio localizado na Rua Aquilino s/nº - Parque Guadalupe, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trabalho de Caucaia/CE, a saber: empresa classificada e vencedora FCS Construções e Serviços - LTDA, CNPJ/MF: 06.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 853.378,91 (oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); empresa de especialidade Uniamérica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ/MF: 25.025.604/0001-13, por não atender às exigências técnicas; e para isso ofício, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal de Licitações. Os interessados poderão ter acesso ao processo via eletrônico na internet na sala da CPLP, situada na Avenida Coronel Correia, nº 1073, Praça Solitária, Caucaia/CE, 13022/2020, Ana Paula Lima Marques - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Julgamento - Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 2019.10.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbilha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços para o processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.23.1, sendo o vencedor Licitante Vencedora - Roma Construtora EIRELI, com proposta de preços no valor global estimado de R\$ 1.173.107,36 (um mil e setenta e sete mil e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). A empresa Construtora Romaroma LTDA leva sua proposta de preços desclassificada por não fazer parte junto as planilhas orçamentárias a assistente de engenharia civil responsável pela mesma. Maiores informações a assistência da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ipa's - Alto da Angélica, Barbilha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (83) 3532-2459. **Barbilha/CE, 02 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Chamada Pública nº 11.001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros de agricultura familiar para atender as necessidades das escolas da Rede Pública do Município de Acarape-CE, com fundamento legal na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Lei nº 8.666/93. Os documentos deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2020, na sede do Município de Licitação. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Guilherme Costa, s/nº - Centro, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br. **Janelina Souza Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Acarape-CE, 03 de março de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea - Extrato de Contrato / Pregão Presencial nº 04/2020-PP-SEDIUC. Contratante: Secretaria de Educação, Contratada(s): SEGE - Sistemas de Educação e Gestão de Excelência LTDA. Objeto: aquisição de material didático para atender a demanda de alunos das creches e da Educação Infantil do Município de Várzea-CE. Modalidade do Licitação: Pregão Presencial nº 04/2020-PP-SEDIUC. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: SEGE - Sistemas de Educação e Gestão de Excelência LTDA R\$ 269.998,20 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Fonte de Recursos: Com recursos do FUNDEB e Tesouro Municipal. Dotações Orçamentárias: FUNDEB: 06903.12.385.0371.2.027 Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2020. Foro: Comarca de Várzea-CE. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Signatários: José Edson Costa Gomes - Contratante, Wagner Lobo do Almeida - Contratado, Várzea-CE, 12 de fevereiro de 2020. **Francisco Fialb Lira Lopes - Pregoneiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangüá - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 01/2020-SEINF. O Presidente da CPLD da Prefeitura Municipal de Tangüá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Abril de 2020 às 08:30hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Tangüá/CE, localizada na Av. Mateus Melh, 765 - Planalto, Tangüá - CE, estará realizando

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.17.1. Abertura: 23 de março de 2020, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: reforma e ampliação da E.M.E.F. Dionísio Pessoa no Município de Horizonte/CE; cantina, projeto básico. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº5100, Centro, Horizonte/CE; contato: fone: (85)3.338.4343. **Horizonte/CE, 03 de março de 2020. Diego Luis Leandro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curú - CISVALE - Aviso de Renburtura da Fase de Julgamento de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2020-PP-SRP. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registos de Preços para futura aquisição da material gráfico para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curú - CISVALE. Data de reabertura de julgamento e início de habilitação: 05 de março de 2020, às 09:00horas. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde - Rua Jurid. Sampão Pontes, nº 1698/6 - Centro - Caucaia-CE - CEP: 6.1600-150. Informações: Fone/Fax: (85) 3343-2767; de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Caucaia - CE, 04 de março de 2020. Cláudia Bernarda Medeiros - Pregoneira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brajo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº PP-03.03.001/2020. SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do palestras aos jovens do ensino médio, que ajudará a refletir sobre violência e segurança pessoal, ambiental, considerando o meio ambiente e a valorização da vida, e que subsidiará os alunos para serem agentes multiplicadores da educação de trânsito, de responsabilidade da Condição da Cidadania Segurança e Trânsito, conforme especificações e anexos no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. R regime de execução: 2020, a partir das 09h00h, (horário local), na sala de interessados: que no dia 16 de março de 2020, no endereço eletrônico de habilitação dos interessados: Mídias Interativas (08h00h às 12h00h) e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.ica.gov.br. **Erilton Georgy Sales Bernardo - Pregoneiro Oficial da PMBS.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.03.03.1. O Pregoneiro Oficial do Município de Barbilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através do portal eletrônico www.ica.gov.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeição escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbilha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório de Preços nº 2020.03.03.1, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bli.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459. **Barbilha/CE, 03 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoneiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea - Extrato de Contrato / Pregão Eletrônico nº 01/2020-PE-SAP. Contratantes: Secretária de Saúde; Secretária de Administração e Planejamento; Secretária de Infraestrutura Social; Secretária de Educação, Administração da Cultura e Tecnologia; Secretária de Assistência Social; Contratada(s): Hedeblin Nogueira Vieira. Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações de prestação de serviços especializados em publicação de materiais e/ou jornais e diários oficiais para o atendimento das Unidades Administrativas do Município de Várzea-CE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020-PE-SAP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valores: Secretária de Infraestrutura-R\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais); Secretária de Saúde- R\$ 31.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais); Secretária de Cultura-R\$ 45.820,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais); Secretária de Assistência Social-R\$ 101.940,00 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta reais); Valor Global-R\$ 478.200,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais) (Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotações Orçamentárias: ADM: 0381.04.122.0137.2.003; INF: 0501.15.122.0137.2.005; SAC. Educ: 0601.12.122.0130.2.013; Sec. Saúd: 0701.10.122.0137.2.035; A.Social: 0801.08.122.0237.2.050; Cull: 1401.13.382.0407.2.074). Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Várzea-CE. Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2020. Signatários: Edmilson Lima de Oliveira, Antônio Martins Feitosa Neto, José Edson Costa Gomes; Lydereson Lucien Castro Gordon, Jânio dos Santos Lima, Francisco Roberto Pente Ribeiro - Contratante, Hedeblin Nogueira Vieira - EIRELI - Contratado, Várzea-CE, 30 de janeiro de 2020. **Francisco Fialb Lira Lopes - Pregoneiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangüá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Tomada de Preços nº 04/2020-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tangüá comunica aos

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Resultado - Pregão Presencial: 003/2020-PP. O Pregoneiro da CMC torna público, que, às 10:15h do dia 03/03/2020, na S. Reunidas da CPL, foi julgado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 003/2020-PP, designado a contratação dos serviços de elaboração de comunicados em papel para material de publicidades legal, tais como: jornal, avisos, cartazes, convênios, e qualquer tipo de divulgação exigido por Lei, em jornal, de grande circulação, e em Diário Oficial. Estado, o qual teve como vencedora a empresa Hedeblin Nogueira Vieira - EIRELI, que o pará o item I e valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), a quem o global de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais) para o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência do Edital (Anexo III). Cêndia aos interesses: (85) 3342-0113. Caucaia, 03/03/2020. **Ronald Cardoso da Silva - Pregoneiro da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Errata ao Aviso de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública nº 002/2020-CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público que se equivocou na divulgação do resultado da habilitação do processo que tem como objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução pavimentação em pedra lisa em diversas ruas da Zona Urbana e Distritos do Município Canindé/CE. A empresa Cidadão São Almeida Condições - ME foi exposta tanto no bo: habilidades, quanto inabilitada. A Comissão reitera sua inabilitação, de acordo com a mo: há exposta. A Comissão divulga ainda a inabilitação da empresa Quato 1 Construções L ME, por descumprir os itens 3.4.2.1 - não apresentou indicação de pessoal técnico e 3.4.2. ME, por apresentar compromisso de participação do pessoal técnico de acordo com o edital Julgamento e respeito das outras empresas participantes, permaneceu como já divu anteriormente. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no 109, inciso II, Alínea "3", da Lei de Licitação, Canindé, 03 de março de 2020. **Lia Vieira M: - Presidente da Comissão de Licitação.**

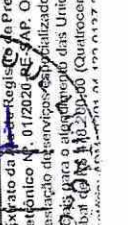
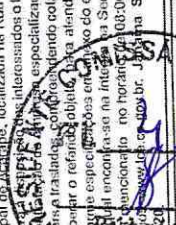
Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação. A Prefeitura da C: Municipal de Barbilha torna público que se encontra à disposição dos interessados o Ed: Pregão Presencial nº 003/2020, e o termo de licitação, mensal de 01 (um) lote, com o m: em, para a realização do Gabinete da Presidência da Câmara, em tempo integral, com o: de abertura marcado para o dia 16/03/2020 às 09h00min. Outras informações e aquisição do: de interesse deverão dirigirse à Câmara Municipal de Barbilha, sito a Av. Maria Calado Centro, Barbilha, no horário de 08h00min às 12h00min. Barbilha - CE, 03 de março de 2020. **Alexandra Paula França - Pregoneira da Câmara Municipal de Barbilha.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Revogação de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2020-FAS. A Secretária Municipal de Assistência Social comunic: interessados, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes a abertura do certame, em virtude da Revogação da Medida Liminar, que afetava o Prefeito E Rocha Adriano das Funções Públicas, e em prol do interesse público, julgo por bem revogar o item do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 01/2020-FAS, cujo objeto é o R: do Preço para futuros e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para sup: necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Cruz - Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2020.02.27.01. A Prefeitura Oficial do Município de Assaré torna público o: conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de março de 2020, às 09h, na Se: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, localizada na Rua: Guilherme Costa, s/nº - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o: do Pregão Presencial nº 04.001/2020, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza e: fornecimento de passagens aéreas, no período compreendido entre o dia 19 de março de 2020, até o dia 17 de março de 2020, ao endereço eletrônico de habilitação no portal de: diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações contidas no: que ocorrerá no dia 17 de março de 2020, às 09:30h. O Edital encontra-se na internet: Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico de habilitação no portal de: 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Município de Assaré/CE, cujo endereço é: www.tce.ce.gov.br. **João S: Rodrigues - Pregoneiro. Assaré/CE, 03 de março de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea - Extrato de Contrato de Pregão Presencial nº 04.001/2020. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acarape, licitada na Rua: **Quilherme Costa, s/nº - Centro**, torna público que se encontra à disposição dos interessados o: do Pregão Presencial nº 04.001/2020, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza e: fornecimento de passagens aéreas, no período compreendido entre o dia 19 de março de 2020, até o dia 17 de março de 2020, ao endereço eletrônico de habilitação no portal de: diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações contidas no: que ocorrerá no dia 17 de março de 2020, às 09:30h. O Edital encontra-se na internet: Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico de habilitação no portal de: 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Município de Assaré/CE, cujo endereço é: www.tce.ce.gov.br. **João S: Rodrigues - Pregoneiro. Assaré/CE, 03 de março de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea - Extrato de Contrato de Pregão Presencial nº 2020.02.27.01. A Prefeitura Oficial do Município de Assaré torna público o: conhecimento dos interessados que, neste dia 19 de março de 2020, às 09h, na Se: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, localizada na Rua: Guilherme Costa, s/nº - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o: do Pregão Presencial nº 04.001/2020, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza e: fornecimento de passagens aéreas, no período compreendido entre o dia 19 de março de 2020, até o dia 17 de março de 2020, ao endereço eletrônico de habilitação no portal de: diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações contidas no: que ocorrerá no dia 17 de março de 2020, às 09:30h. O Edital encontra-se na internet: Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico de habilitação no portal de: 12:00h e no site do Tribunal de Contas do Município de Assaré/CE, cujo endereço é: www.tce.ce.gov.br. **João S: Rodrigues - Pregoneiro. Assaré/CE, 03 de março de 2020.**



Art. 2º. A comissão foi constituída em 01 de Julho de 2019, pelos membros citados no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador: B4CD0917

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0203031/2020 02 de março de 2020

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo na forma que indica e dá outras providências.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS, Procurador-Geral do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a existência de contrato celebrado da Procuradoria Geral do Município com a empresa Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 24.390.697/0001-12, através do Pregão nº 2017.07.27.1, cujo objeto trata da prestação de serviços no acompanhamento de processos judiciais em tramitação no Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, junto ao Município de Barbalha;

CONSIDERANDO os termos do relatório de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, oriundo do processo nº 09222/2018-4, que trata de possível terceirização de serviços advocatícios inerentes à Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o conhecimento informal da instauração de Inquérito Civil Público nº 06.2019.00003571-9, através da Portaria nº 0023/2019/2ªPmJBLH, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO o dever constitucional de oportunizar ao contratado o devido processo legal, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo, com a finalidade oportunizar o contraditório e ampla defesa à Empresa Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 24.390.697/0001-12.

Art. 2º. Determinar a suspensão do contrato e consequentemente das atividades da empresa Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, junto ao Município de Barbalha/CE.

Art. 3º. Determinar a suspensão dos pagamentos em favor do credor Asfor, Gomes de Matos Advogados Associados, referentes ao objeto

em questão, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. Determinar a juntada aos autos do contrato, relatório de inspeção do TCE, referente ao objeto em apreço e Portaria nº 0023/2019/2ªPmJBLH, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha.

Art. 5º. Determinar a notificação do representante legal da empresa para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação sobre a situação ora apontada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de março de 2020.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador-Geral do Município
OAB/CE 29.352

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador: 3148E159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.03.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares e mesas para refeitório escolar destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de março de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador: A473BC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Propostas de Preços. Tomada de Preços nº 2019.10.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.23.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, com proposta de preços no valor global estimado de R\$ 1.173.107,96 (um milhão cento e setenta e três mil cento e sete reais e noventa e seis centavos). A empresa **CONSTRUTORA PANORAMA LTDA** teve sua proposta de preços desclassificada por não fazer constar junto as planilhas orçamentárias a assinatura do engenheiro civil responsável pela mesma. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos

